



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO  
CÂMPUS SÃO PAULO**

PORTARIA NORMATIVA Nº SPO.002, DE 07 DE OUTUBRO DE 2022

Regulamenta o fluxo para solicitação de uso dos auditórios do Câmpus São Paulo

O DIRETOR-GERAL DO CÂMPUS SÃO PAULO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Portaria nº 2.452/IFSP, de 08/04/2021, resolve:

Art. 1º REGULAMENTAR o fluxo para solicitação de uso dos auditórios do Câmpus São Paulo.

§1º - Os auditórios que integram este fluxo são: Sala de Projeção 1 (SP1), Auditório de Eletrônica (ELO) e Auditório Aldo Ivo Vicenzo.

§2º - O(A) servidor(a) lotado(a) no Câmpus São Paulo que desejar utilizar um dos auditórios, deverá realizar a requisição por meio do SUAP, conforme tutorial disponível no *link*: <https://manuais.ifsp.edu.br/books/administra%C3%A7%C3%A3o/page/guia-do-usu%C3%A1rio>.

§3º - Servidores (as) não lotados (as) no Câmpus São Paulo, incluindo os (as) servidores (as) da Reitoria, devem solicitar o uso dos auditórios por meio da Coordenadoria de Protocolo do câmpus (CPT-SPO), presencialmente, pelo e-mail <cpt.spo@ifsp.edu.br> ou via SUAP. Os pedidos recebidos via e-mail ou presencialmente, serão abertos via processo no SUAP e encaminhados ao interesse da Diretoria Geral, Diretoria de Administração e Coordenadoria de Turnos para análise do pedido e verificação da disponibilidade do espaço.

Art. 2º A utilização dos espaços por parte dos (as) discentes será concedida mediante a solicitação de um (a) servidor (a).

§1º - Ficará o (a) servidor (a) responsável pela solicitação de reserva do espaço pretendido, acompanhamento integral do evento, retirada e devolução da (s) chave (s) e demais equipamentos, tais como controles remotos, projetor, microfone, entre outros, bem como a responsabilização pelo patrimônio público.

§2º - A reserva deverá ser feita conforme orientação do §2º do art. 1º.

Art. 3º As entidades estudantis que desejarem utilizar os auditórios, devem solicitar o uso desses espaços por meio da Coordenadoria de Protocolo do câmpus (CPT-SPO), presencialmente ou pelo e-mail <cpt.spo@ifsp.edu.br>. Os pedidos serão abertos via processo no SUAP e encaminhado à vice direção do câmpus (VDG-SPO).

§1º - Um(a) servidor(a) do Câmpus São Paulo deverá ser indicado(a) como responsável pela solicitação de reserva do espaço pretendido pelas Entidades Estudantis e deverá acompanhar integralmente o evento, realizar a retirada e devolução da(s) chave(s) e

demais equipamentos, tais como controles remotos, projetor, microfone, entre outros, bem como a responsabilização pelo patrimônio público.

Art. 4º As requisições deverão ser realizadas com, no mínimo, 5 dias úteis de antecedência à utilização e no máximo até 30 dias da data do evento.

Art. 5º Ficam estabelecidos os seguintes horários para uso dos espaços:

I - Segunda a sexta-feira, das 7h às 22h50.

II - Sábados, das 7h às 12h.

Art. 6º Atividades que envolvam o acesso de público externo às dependências do câmpus, devem ser informadas à Diretoria Administrativa (DAD-SPO), via e-mail (adm.spo@ifsp.edu.br), para autorização da entrada dos pedestres na portaria A, após o deferimento do pedido de uso do espaço e com 24h úteis de antecedência ao evento.

Art. 7º Não será fornecido suporte audiovisual para os eventos.

§1º - Para utilização de caixa de som e microfone, o(a) servidor(a) deverá requisitar o uso junto à Coordenadoria de Comunicação Social do câmpus (COS);

§2º É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) a retirada, conservação e devolução do equipamento, dentro do horário de expediente da Comunicação Social do Câmpus São Paulo.

§3º Em caso de avaria, serão adotados os dispositivos de restituição de bens patrimoniais da Administração Pública.

Art. 8º Fica vedada a utilização dos espaços com ruídos que atrapalhem o adequado andamento das aulas, dos setores administrativos ou dos departamentos.

Art. 9º Todas as solicitações estarão condicionadas à análise da Coordenadoria de Turnos (CTU-SPO) que poderá ou não deferir o uso do espaço mediante disponibilidade.

§1º - A prioridade de concessão dos espaços será para a realização das aulas regulares dos cursos do Câmpus São Paulo.

Art. 10 É vedada a concessão do espaço à terceiros, que não sejam servidores(as) ou alunos(as) do Câmpus São Paulo, bem como a realização de cursos ou atividades que não sejam vinculados ou tenham projetos pré-aprovados no Câmpus São Paulo.

Art. 11 São vedados a realização de eventos com cobranças de ingresso, taxas, matrículas, mensalidades ou afins, salvo eventos institucionais, mediante prévia autorização da Direção Geral.

Art. 12 O não cumprimento deste regulamento, obedece as sanções do Regimento Disciplinar Discente, aprovado pela Portaria Normativa nº 60/2022 – RET/IFSP, de 04/08/2022.

Art. 13 Os casos omissos serão tratados pela Direção Geral, em conjunto com a Diretoria de Administração, Diretoria de Ensino e Diretoria de Pesquisa, Extensão e Pós-Graduação.



ALBERTO AKIO SHIGA